

**ATA DA NONA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 343ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2017 (“ATA DA NONA ASSEMBLEIA” E “NONA ASSEMBLEIA”)**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 05 de maio de 2017, às 10:30 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securitizadora”), na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no jornal O Dia de São Paulo nos dias 08, 11 e 12 de abril de 2017, nos termos da cláusula 15.3.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI e seus respectivos aditamentos (“Termo de Securitização”), bem como do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

**PRESENÇA:** representantes (i) dos detentores de 71,54% (setenta e um inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata Nona Assembleia (“Investidores”); (ii) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); (iii) da Securitizadora; e (iv) representantes do escritório Freitas Leite Advogados.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** João Carlos Falbo Mansur - Presidente; e Giovanna Zoppi Scallet - Secretária.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as medidas a serem adotadas em relação à excussão extrajudicial dos imóveis dados em alienação fiduciária à Securitizadora em garantia dos CRI.

**DELIBERAÇÕES:** Tomando a palavra, o Presidente desta Nona Assembleia deu início aos trabalhos, verificando a presença de representantes dos Investidores, em número suficiente para atingir quórum deliberativo. Após leitura da Ordem do Dia, os Investidores dos CRI deliberaram por aguardar o prazo de



15 (quinze) dias corridos para confirmação das providências relativas à formalização da intimação dos Devedores no que se refere exclusivamente ao imóvel registrado na matrícula sob o nº 2.375 do Cartório de Registro de Imóveis Sirinhaem/PE (“Imóvel Sirinhaem”). Caso a intimação não seja realizada no prazo previsto, será convocada nova Assembleia de acordo com o Termo de Securitização. Na hipótese de haver a intimação do Devedor relativa ao Imóvel Sirinhaem, os Investidores, por maioria de votos, decidiram seguir com o procedimento de leilão de todos os imóveis alienados fiduciariamente à Securitizadora em garantia do CRI, com exceção dos imóveis registrados nas matrículas sob os nºs 36.385 e 36.386 do Cartório de Registro de Imóveis de Salvador/BA.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações constantes desta Ata da Nona Assembleia.

Os Investidores declaram formal e expressamente que são titulares de CRI em Circulação, conforme definido na Cláusula Primeira do Termo de Securitização.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização, exceto se de outra forma aqui definidos.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Nona Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.net.

*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)*

